



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.130

BELEM — SÁBADO, 2 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

— XX —

RESOLUÇÕES Ns. 41 e
42/71

Do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará

— XX —

ACÓRDÃO Ns. 890,
891, 892, 893

Do Tribunal de Justiça

— XX —

EDITAL
Da Fazenda Pública Esta-
dual

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 19 e 20

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Editais de Tomada de Preços Ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8/71

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
DECRETO DE 20 DE JULHO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Pinto Alves Coimbra Diarista da Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado de Governo

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 11 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Andrade Coêlho, ocupante do cargo de Revisor, Nível 11, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 30 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

PODER EXECUTIVO
Governo do Estado do Pará

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a vitorina Mercês Gonçalves, ocupante do cargo de Revisor, Nível 11, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 30 DE
AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Sebastião Vilhena, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 9.6.58 a 9.6.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 3 DE
SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Pinto Alves Coimbra Diarista da Imprensa Oficial, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1126)

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 21 DE JULHO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Rufino do Nascimento, Diarista com estabilidade, do Asilo D. Macedo Costa, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de junho a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado de Governo

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 593)

DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Fernandes Gomes, Diarista com estabilidade, do

Asilo Dom Macedo Costa, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1126)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Braz da Silva, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archangelo
de Almeida Campos

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mizael Rodrigues Nonato, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

*Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos*
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lima e Silva, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de
Governo

*Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos*
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reinaldo Tóta, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 junho a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

*Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos*
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jucá, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de
Governo

*Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos*
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario Batista Pinho, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de maio a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado
de Governo

*Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos*
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL:		Venda de Diários	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Número atra-	Cr\$
		sado ao ano,	
		Publicações	
Anual	95,00	aumenta	0,10
Semestral	47,50	Página comum,	
	Cr\$	cada centíme-	
Número avulso	0,40	tro	2,50
		Página de Con-	
Assinaturas		tabilidade —	
Anual	120,00	preço fixo	300,00
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO : Cr\$ 5,00

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Batista da Silva, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de maio a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de fevereiro de 1970, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.12.56 a 16.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elpidio Leopoldino Bezerra, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.12.56 a 16.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Corrêa Pinheiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.6.1957 a 27.6.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Vilhena do Nascimento, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 593)

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Raimundo Cardoso de Oliveira, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de junho a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 593)

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Miranda Amaral, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 593)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elpidio Leopoldino Bezerra, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12

de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Milton Camargo, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro de Jesus Cordeiro, ocupante do cargo de Foguista, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.6.58 a 16.6.68

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reinaldo Tóta, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Lourival Braz da Silva, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de julho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Firmo dos Santos Oliveira, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Graziema Cunha Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de julho a 1.º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio de Souza Queiroz, diarista com estabilidade da

Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro Amorim Damasceno, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de dezembro do ano passado a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jucá, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado da Fazenda
 (G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Cordelro Dias, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado da Fazenda
 (G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Lourival Braz da Silva, diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 20 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado da Fazenda
 (G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Geraldo Dantas da Silva, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de maio a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
 Secretário de Estado da Fazenda
 (G. — Reg. n. 865)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Etelvina de Sá Pessoa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, no Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), dois (2) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
 Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 (G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves Pereira Araújo, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
 Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 (G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anfilóqui Silva Damasceno, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.61 a 1.1.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
 Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 (G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Denise Pereira Tavares ocupante do cargo de Professor

Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.5.69 a 27.6.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
 Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 (G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth Navarro Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monseñor Azevedo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.4.54 a 30.4.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
 Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
 Secretário de Estado de Educação
 (G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Graciema Bezerra Falcão e Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pe. Anchieta — Marituba), seis (6) meses de

licença especial correspondente ao decênio de 27.8.46 a 27.8.56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Nazaré Guilhon da Silva ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Jarbas Passarinho), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.2.60 a 24.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolita Alencar de Souza, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Caldas Brito), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.9.56 a 12.9.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Santana, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Ma. Luiza Amaral — Nova Timboteua), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.6.54 a 9.6.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlia Vieira Barbosa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Caldas Brito), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.3.961 a 1.3.971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa do Pilar Wanzeler, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Bom Jardim — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Silveira Costa e Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação Primária (E. I. Rio Piranha — Barcarena), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de junho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo

com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria de Figueiredo Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosilene Silva de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de junho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vera Teixeira Alves, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Vicente

Maués — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Soares de Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), dois (2) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Fátima Maria Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de

1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heraclimar Rodrigues Alvares, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Centro Social Auxilium), dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Nazaré Lins Corrêa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Dr. Felisberto Camargo), dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado
de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lina Oliveira de Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Farias Sarmiento, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Hilário Santana — S. Caetano de Odvelas), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Gonçalves, ocupante do cargo de Telefonista, nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de julho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idaneide Branco Guimarães, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santos Dumont), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tracés das Graças Ferreira

Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Na. Sa. da Conceição — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de junho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juracy de Assis Martins, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Helvécio Guerreiro — Ortaminá), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial, do Magistério, lotado no Depar-

tamento de Educação Primária (G. E. Cel. Novaes — Limoeiro do Ajuru), 60 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 23 de agosto do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Santos Braga, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Gal. Osório — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de junho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Farias de Sousa, Diretora da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lourinho Formigosa Balieiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Estadual São Jorge), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena de Cristo, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de julho a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Fayal, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Magalhães Barata — Cametá), 30 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 13 de abril a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosimery Estumano Valente, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Jusabá — Cametá), 30 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma a contar de 5 de junho a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea Margarida Aciole, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Sta. Terezinha — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de junho a 20 de setembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Machado dos Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Leopoldina Guerreiro — Afuá), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angélica Campos Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. Prof. Sofia Imbiriba — Santarém), 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de maio a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Costa Frazão, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. C. Perpétuo Socorro), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz Rodrigues Ottoni Magno, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do

Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Emanuel Miranda — Prainha), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Berenice Botelho da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. R. C. 19 de Agosto), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celeste da Silva Barbosa, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão de Guajará — Vigia), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de julho a 3 de

outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carolina de Lima Nunes, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na SEDUC), 90 dias de licença repouso a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orcimar Ferreira Carvalho, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Cônego Luiz Varela — Abaetetuba), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Terezinha de Jesus Pereira
Pastana, ocupante do cargo
de Professor não titulado, ní-
vel EP 1, do Quadro Especial
do Magistério, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária (E. R. Vila de Timbo-
teua—Timboteua), 40 dias de
licença para tratamento de
saúde, a contar de 27 de maio
a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Terezinha Simão Turma, ocu-
pante do cargo de Professor
Primário, nível EP-3, do Qua-
dro Especial do Magistério,
lotado no Departamento de
Educação Primária (G. E. Dr.
Paulo Pinheiro — Bragança),
30 dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
5 de maio a 3 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do
Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 a
Valdenor Ferreira Garrido,
ocupante do cargo de Telefo-
nista, nível 2, do Quadro Per-
manente, lotado na Secreta-
ria de Estado de Educação,
60 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 4 de julho
a 1.º de setembro do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Almerinda Santos de Souza,
ocupante do cargo de Servei-
te, nível 1, do Quadro Perma-
nente, lotado no Departamen-
to de Educação Primária (G.
E. Desembargador Augusto
Olimpio), 180 dias de licença
para tratamento de saúde a
contar de 19 de julho do cor-
rente ano a 14 de janeiro do
ano vindouro.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 a
tudos Pedagógicos do Pará),
Costa, Diarista com estabele-
cimento da Secretaria de Estado
de Educação (Centro de Es-
tudos Pedagógicos do Pará),
60 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 3 de junho
a 1.º de agosto do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria de Jesus Araújo, ocu-
pante do cargo de Estatístico
Auxiliar, Padrão C, do Qua-
dro Permanente, lotado no
Departamento de Administra-
ção da Secretaria de Estado
de Educação, 180 dias de li-
cença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 20 de junho a 16 de de-
zembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 105, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 a
Hilda Vieira da Costa, ocu-
pante do cargo de Professor
não titulado, nível EP-1 do
Quadro Especial do Magisté-
rio, lotado no Departamento
de Educação Primária (E. C.
de Tamanduá), 10 dias de li-
cença para assistir a pessoa
da família que se encontra
enférma a contar de 15 a 24
de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 105, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Idália Moura Furtado,
ocupante do cargo de Profes-
sor não titulado, nível EP-1,
do Quadro Especial do Ma-
gistério, lotado no Departamen-
to de Educação Primária (G.
E. Arthur Porto), 20
dias de licença para assistir
à pessoa da família que se
encontra enférma a contar de
24 de junho a 13 de julho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 9 de agosto de
1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder de acôrdo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Fayal, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Magalhães Barata — Cametá), 30 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma a contar de 3 a 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 23 de junho a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Maria Floripes Teixeira de Sousa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglez de Souza — Mosqueiro), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de março a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Brigido Furtado, ocupante do cargo de Escriurário, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Olímpia Costa de Brito, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Felzoto), 60 dias de licença para trata-

mento de saúde, a contar de 12 de julho a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cibela Matos Campos, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata — Sta. Izabel do Pará), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Jesus Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Campo Grande — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Representação do Pará), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olgaíria da Silva Sousa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Ezeriel M. Matos), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado do Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

ela "Profa. Conceição Pimentel", em Santarém Novo.

Mafália Silva de Sousa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em Santarém.

Maria Zilda de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "Moraes Sarmiento", em Santarém.

Sandra Ferreira Feitosa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Paroquial "São Raimundo Nonato", em Santarém.

Senhorinha Feitosa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário na Escola Primária em regime de Convênio "São Raimundo Nonato", em Santarém.

Maria Lucimar de Siqueira Bezerra para exercer como diarista a função de Professor Primário, na Escola Primária "Moraes Sarmiento", em Santarém. Osvaldina Coêlho da Silva para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Júlio Bertoldo de Castro", em Bagre.

Jurema Guimarães Camarão, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Nilsa Maria Cruz da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Nicolino", em Oriziminá.

Kanako Naruse, para exercer como diarista, a função de Professor Primário na Escola Primária R. C. Papa João XXIII, em Tomé-Açu.

Ana Tereza Corrêa Lemos, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Instituto "Estela Maria", em Soure.

Maria Valda Maciel, para exercer como diarista, a função de Professor Primário no Grupo Escolar "Antônio Cândido Machado", em Fátima.

Antônia Aiquis de Alencar, para exercer como diarista, a função de professor primário no Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Rosa Maria de Lima Aleixo, para exercer como diarista, a função de professor primário, no Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Maria do Carmo Saldanha da

Silva, para exercer como diarista, a função de professor primário, no Grupo Escolar "Benício Lopes", em Castanhal.

Isabel Lemos Monteiro, para exercer como diarista, a função de professor primário, no Grupo Escolar "Benício Lopes", em Castanhal.

Honorina da Silva Milhozens, para exercer como diarista, a função de professor Primário no Grupo Escolar "Conego Leitão", em Castanhal.

Maria Stela da Mata Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Primário no Grupo Escolar "Judith G. Leitão", em Marabá.

Maria das Mercês da Silva Moreno, para exercer como dia-

rista, a função de professor Primário, no Grupo Escolar "Judith G. Leitão", em Marabá.

Maria de Nazaré Burjaquias, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Judith G. Leitão", em Marabá.

A Partir de 10 de 5 de 1971 Antônia Nogueira de Souza para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Prof. Amélia Vasconcelos", em Capanema.

A Partir de 15 de 6 de 1971 Edna Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Marcelino de Oliveira", em Ananindeua.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA N. 0994 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 09 de fevereiro de 1967, ao servidor Manoel Joaquim de Oliveira, braçal da 2a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 1541/67 e seu anexo de n. 0036/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral na forma da Port. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 0995 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 09 de janeiro de 1971, de 10 para 15 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Francisco Rodrigues França, Lubrificador de 1a. Classe da Oficina Central — S.M.E., de acordo com o que estabelece a Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 1458/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral na forma da Port. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 0996 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 20 de ju-

nho de 1969, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Cassiano Coelho de Andrade, braçal da 2a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0201/71—2a. DR e anexo 2032/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral na forma da Port. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 0997 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 05 de setembro de 1970, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor José de Sousa Pimentel, Pedreiro da 2a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0208/70—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral na forma da Port. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 0998 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 26 de

abril de 1971, ao servidor José Maria de Brito, braçal da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1205/71, as certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG.
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 0999 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 29 de abril de 1971, ao servidor Luiz Pedro Ferreira Pacheco, Mestre de Obras da PA-17—Belém—Mosquiro, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2050/71, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG.
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 1000 — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado

no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os serviços de construção de Dois pontilhões em madeira na Rodovia PA-70, a cargo da firma ENCOL — Empreendimentos e Construções Ferreira Maia & Cia. Ltda., conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 3383/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 1001 — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Designar o funcionário Homero Medeiros Cabral, Engenheiro do Quadro Único e Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação—DR.T, para representar este Departamento no VII Simpósio de Pesquisas Rodoviárias a ter lugar na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 26 a 31 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 1066 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, com efeito retroativo a contar de 10. de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 82 e seu Parágrafo único,

do Regulamento do Pessoal do DER-PA, 30 (Trinta) dias de licença ao funcionário Hídemar de Carvalho Martins, Escriturário do Quadro Único lotada na Tesouraria Geral, a fim de prestar assistência a seu filho enfermo, de conformidade com o que trata o processo interno n. 3867/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1067 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, a partir de 10. de agosto do corrente ano, o funcionário Raimundo Flávio de Moraes, Despachante do Quadro Único, lotado no Serviço de Compras da Divisão de Material, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/65 e 723/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1068 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a partir de 19 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Josias Tomaz de Lima, braçal da 1a. Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n.

0629/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1069 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que pela Portaria n. 1.242/67—DG, de 20 de julho de 1967, foi suspensa a vigência do contrato de trabalho do servidor José Nonato da Silva, Encarregado de Terraplenagem da 2a. DR, a fim de que pudesse exercer o mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Pará;

Considerando que o referido servidor reassumiu o exercício de sua função no DER-PA, em 10. de fevereiro de 1971, conforme trata o processo interno n. 3.638/71;

Considerando a necessidade de baixar-se o ato administrativo de direito sustando o efeito da Portaria n. 1.242/67—DG, para perfeita regularização administrativa e funcional da situação do servidor;

R E S O L V E :

Cessar o efeito, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, da Portaria n. 1.242, de 20 07.1967, desta Diretoria Geral, que suspendeu a vigência do contrato de trabalho do servidor José Nonato da Silva, Encarregado de Terraplenagem da 2a. DR, a fim de que viesse a exercer o mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1070 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

gem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Classificar na função de Vigia, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Sebastião Rodrigues de Sousa, braço da Quarta Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 106/70—DR—4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1071 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 1 de outubro de 1971, a funcionária Maria Cancela dos Santos, Contabilista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 2182/71 e seus anexos de ns. 1031/64 e 2904/65, sendo essa licença relativa ao decênio de 1961/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1072 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 1 de setembro de 1971, ao funcionário Raimundo da Costa Farias, Dentista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico da 2a. Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0051/71, sendo essa licença relativa ao decênio de 1958/1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1073 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando as razões apresentadas a esta Diretoria Geral, através do memorando n. 04/71—Cia, de 6 de agosto corrente, pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 432/71—DG, de 7 de abril do corrente ano;

R E S O L V E :

Prorrogar por mais trinta dias, a partir de 9 de agosto do corrente exercício, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida, presidida pelo funcionário Humberto Machado Mendonça, Procurador do Quadro Único, tendo em vista o que faculta o parágrafo único do artigo 103, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.07.1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da
Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1074 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 835, de 2.07.1971, desta Diretoria Geral, solicitação essa objeto do r.d.grama 76/71—3a. DR;

R E S O L V E :

Prorrogar por mais trinta dias a partir de 1 de setembro do corrente ano, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida, presidida pelo funcionário Benedito Fernandes da Silva, Assistente Jurídico da 3a. DR, tendo em vista o que faculta o parágrafo único do artigo 103 do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.07.1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1075 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Rescindir, a pedido, a partir de 4 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Francisco Oliveira Mendes, braço da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 4.019/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1076 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com os artigos 392 e 393 da CLT, com efeito retroativo a partir de 1 de julho do corrente ano, 90 (noventa) dias de licença repositiva à servidora Jacira Rodrigues da Silva, Cozinheira contratada da 2a. DR, considerando que na data acima aludida, a referida servidora se encontrava no nono mês de gestação, conforme atestado médico que instrui o processo interno n. 120/71—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1077 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Considerando que o servidor José Maria dos Santos Santiago, Dentista contratado, vem servir no SM. S—DRH. em decorrência da ordem de serviço n. 02/71—DR.A:

R E S O L V E :

Conceder, no período de 1 de julho a 31 de agosto do corrente ano, ao servidor José Maria dos Santos Santiago, Dentista contratado da 1a. DR, a gratificação de deslocamento de 20% (vinte por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1078 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 606/71-DG, de que mandou servir, a pedido, no Serviço de Administração de Próprios DR O, o servidor José Maria da Oliveira Soares, braçal da 4a. Divisão Regional, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 4106/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1079 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE.

Rescindir, a pedido, a partir de 16 de junho do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Manoel Palheta Negrão, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0540/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1080 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0557/71—1a. DR, o contrato de trabalho do servidor Antônio Freire do Amaral, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1081 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 26 de julho do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Antônio Cavalcante Arcanjo, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0645/71—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1082 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Unico, para, a contar de 16 do corrente mês, responder pela Chefia do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, durante o impedimento de seu titular, Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1083 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Desligar deste Departamento, a partir de 1o. de setembro do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice, pelo INPS, o funcionário Mansuê Carneiro, ocupante do cargo de V.ª, nível 3, classe A, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Manutenção do Patrimônio da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo n. 57/71—DR—4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral

(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1084 — DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 1065/71-DG, de 13 de agosto do corrente ano, que designou o Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor Administrativo, para responder pela Diretoria Geral, durante o impedimento de seu titular, Eng. João Antonio Nunes Caetano, que se encontrava em viagem pelo Baixo — Amazonas, em companhia do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de agosto de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORTARIA N. 1085 — DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos da Portaria n. 1.575, de 26 de julho de 1971, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, disciplinando o serviço de ligação telefônica interestadual e intermunicipal pela EMBRATEL e COTELPA;

RESOLVE:

1 — Os órgãos da administração do DER-Pá, somente poderão solicitar à Embratel ou à COTEMBEL ligação telefônica interestadual, no caso de absoluta necessidade e de interesse do Serviço Público.

2 — Somente o Gabinete da Diretoria Geral, e as Diretorias Administrativa, Técnica e de Operações poderão solicitar ligação telefônica interestadual, através dos aparelhos 9370 da Diretoria Geral, 9198 e 9295, da rede geral, deste DER-PA.

Os dirigentes dos órgãos acima mencionados deverão tomar as devidas providências no sentido de:

a) Somente seja solicitada ligação telefônica interestadual nas condições previstas no item 1. desta Portaria;

b) Sejam devidamente relacionados os pedidos de ligação telefônica, para efeito de posterior conferência com a respectiva conta de cobrança pelo Órgão competente;

c) As contas de cobrança não poderão ser liquidadas e pagas, se das mesmas não constar o respectivo atestado de prestação de serviço, pela autoridade competente;

d) As despesas com as ligações telefônicas através da EMBRATEL e COTELPA deverão ser atendidas à conta dos recursos próprios do Orçamento do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de agosto de 1971.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1065)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Cândido Costa Neto, Américo Duarte Monteiro, e no quadro de estagiários os acadêmicos de Direito Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Lais Izabel Peres, Zumero, Nauto Justiniano Paiva da Silva, Paulo Castro de Pinho, Maria de Nazaré Dias, Vicente José Mameiros da Fonseca, Ana Maria Ribas Magno e José Maria Martins Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de setembro de 1971

a) Armando Marques Gonçalves
10. Secretário

(T. n. 17.406. Reg. n. 3579 —
Dias 29, 30/9, 1, 2 e 5/10/71).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Estagiário desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Leonor Severa de Oliveira Miglio, Wadi Dahás Rossy, Laércio de Almeida Larêdo, Manoel Augusto Sales Figuera, Maria da Conceição Colino Pina e no Quadro de Advogados, em caráter Suplementar, o bacharel em Direito Rubem Mendes Sales.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 8 de setembro de 1971.

as.) ARMANDO MARQUES GONÇALVES, 10. Secretário.

(T. n. 17420 — Reg. n. 3612 —
Dia 2, 5, 6, 7 e 8/10/71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVENIO
Térmo de Convênio entre a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e o Governo do Estado do Pará com a intervenção da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, para construção de um sistema elementar de abastecimento d'água.

Entre a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, devidamente autorizado pelo Superintendente, Dr. Nelson Luiz de Araújo Moraes e o Governo do Estado do Pará, daqui por diante denominado ESTADO, representado pelo Ten. Cel. Alacil da Silva Nunes, Governador do Estado e tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, daqui por diante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Diniz Rodrigues de Sena, fica ajustado o presente Convênio para construção de um sistema elementar de abastecimento de água, na localidade de Vila Caripi, mediante as cláusulas que se seguem:

tado o presente Convênio para construção de um sistema elementar de abastecimento de água, na localidade de Vila Caripi, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I

A finalidade deste Convênio consiste na construção de um sistema elementar de abastecimento d'água consistente de poço, reservatório e chafarizes, de acordo com as condições aqui estipuladas.

CLAUSULA II

As obras serão executadas pela FSESP, diretamente ou de forma que julgar mais conveniente.

CLAUSULA III

A FSESP contribuirá com pessoal técnico e equipamento indispensáveis à construção de poço e orientação dos demais trabalhos.

CLAUSULA IV

Após o término das obras, a que se refere a Cláusula II a FSESP fará entrega do sistema

tema, por escrito, ao ESTADO e à PREFEITURA, sendo que esta última passará a ser a única responsável por sua operação e manutenção.

A fim de atender à necessidades futuras, a FSESP fornecerá a PREFEITURA um relatório contendo dados técnicos disponíveis sobre o poço construído.

CLAUSULA V

Caberá ao Estado contribuir com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos). Parte da contribuição em aprêço poderá ser realizada em material ou mão de obra.

CLAUSULA VI

As obras somente serão iniciadas após o recolhimento pelo Governo do Estado, nos cofres da FSESP de 100% da contribuição a que se refere a Cláusula V.

CLAUSULA VII

A PREFEITURA tomará providências, de acordo com as especificações fornecidas pelos técnicos da FSESP, para anexação ao seu patrimônio dos terrenos e benfeitorias necessárias à implantação e ao funcionamento adequado dos sistemas ou quando fôr o caso, para imposição de serviços administrativos.

CLAUSULA VIII

A PREFEITURA regulamentará o fornecimento de água, produzido por esse sistema, de forma a atender às seguintes recomendações:

1. A água será fornecida mediante o pagamento de tarifas adequadas à cobertura de parte das despesas com a operação e manutenção do sistema.
2. A tarifa será vinculada ao salário mínimo local.

CLAUSULA IX

Procedimentos de caráter jurídico que digam respeito aos trabalhos referidos neste instrumento, bem como os ônus deles decorrentes serão atendidos pelo ESTADO em todas as instâncias judiciais, inclusive naquelas de alçada trabalhista, embora, a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP.

CLAUSULA X

Competirá ao Estado assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, pre-

videnciária, acidentes do trabalho e quaisquer outras atinentes ao assunto e que recaem sobre o pessoal admitido para a execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLAUSULA XI

Os técnicos da FSESP terão acesso em qualquer tempo ao sistema e darão assistência técnica e administrativa indispensáveis ao seu bom funcionamento.

CLAUSULA XII

A FSESP treinará o pessoal para a operação do sistema, a fim de garantir seu bom funcionamento.

CLAUSULA XIII

Poderá este Convênio ser modificado a qualquer tempo, mediante assinatura de termos aditivos.

E, por estarem de perfeito acordo, os interessados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Belém, 7 de outubro de 1968.

Abel Tenório de Souza Rocha
Pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública
Alacil da Silva Nunes
Pelo Governo do Estado do Pará
Diniz Rodrigues de Sena
Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

TESTEMUNHAS:

Pedro Coelho da Mota
a) Ilegível

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Abel Tenório de Souza Rocha e Alacil da Silva Nunes.

Belém, 11 de setembro de 1971.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

Odete Andrade e Silva
Esc. Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra de Diniz Rodrigues de Sena e Pedro Coelho da Mota.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de setembro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal E.G.C. da verdade.

Belém, 22 de setembro de 1971.

Edgar da Gama Chermont
Tab. Substituto

(G. — Reg. n. 1389)

Governo do Estado do Pará
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 1/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos destinados a Oficinas de Artes Gráficas de Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 70. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 9:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP

(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 2/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no

SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos destinados a sala de ensino de Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 70. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 9:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento, o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP

(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 3/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Oficinas de Madeira destinados a Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 70. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 9:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o

Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP

(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 4/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Oficina de Sapataria, destinados a Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo artigo 70. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 12:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP

(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 5/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Sala de Anatomia destinados a Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 70. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do

Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 15:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP

(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 6/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Estudos e Recursos Audiovisuais destinados a Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo artigo 70. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 16:00 horas do dia 12 de outubro do Corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente da FEP

(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 7/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Sala de Química ou Laboratório, destinados a Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do Estado do Pará para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 17:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá à abertura das mesmas, observado no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos produtos, associados à conveniência, para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em

que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 8/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no **SERVIÇO DE MATERIAL** da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para sala de Física, destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 18:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, Comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá à abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos produtos, associados à conveniência para

o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

RESOLUÇÃO N. 41/71-CRCPa.

sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, em consonância com a evolução do Órgão, os princípios de regência do pessoal, ampliando, na técnica informativa da elaboração do quadro a dinâmica funcional, normas assecuratórias da prevalência do critério de merecimento;

CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadra-

mento de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores;

CONSIDERANDO finalmente, que, chegando ao seu termo o prazo legal para a correção dos salários, esta deve ser procedida com obediência aos princípios que regem a política do Governo,

RESOLVE:

Art. 1º. — Os cargos, com as respectivas escalas salariais, que integram o quadro da Secretaria do CRC-Pa., passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante do Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte integrante desta Resolução;

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal e seus efeitos financeiros só serão cumpridos no Orçamento deste Regional que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I — DA RESOLUÇÃO C.R.C.-Pa. N. 41/71

CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr\$				
		Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
1	ASSESSOR	1.140,00	1.380,00	1.620,00	1.860,00	2.100,00
1	SECRETARIO	374,00	489,00	604,00	719,00	834,00
1	TESOUREIRO	374,00	489,00	604,00	719,00	834,00
1	CONTABILISTA	374,00	489,00	604,00	719,00	834,00

CARGOS AJ KILIARES

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr\$				
		Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
1	MENSAGEIRO	216,00	245,00	274,00	303,00	332,00

Belém, 01 de setembro de 1971

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente — CPF(MF) 000.163.352
ELIAS ZEMERO — Vice-Presidente
JOSÉ JUVENCIO ALVES UCHOA — Membro da Comissão de Contas
JACINTO NELPOMUCENO BENOLIEL — Membro da Comissão de Contas

GUILHERME DE CASTRO E SILVA
FERNANDO BARRELO MENDES
JOÃO DE FARIAS BARROS JUNIOR
JOSÉ ITABERICY DE SOUZA E SILVA
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Parecer n. 4/71 da Comissão de Contas s/ o Orçamento p/ Exerc. 1972.

Ilmo Sr. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Rua Senador Manoel Farata,
274 — 2o. andar, sala 211
Belém — Pará
Senhor Presidente:

Na conformidade pelo estatuído na alínea "e", do art. 12, Seção IV, do nosso vigente Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 29/70-CRC-Pa., em data de 15.4.70, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a Proposta Orçamentária para o exercício de 1972, a qual prevê uma arrecadação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e um dispêndio de .. Cr\$ 248.666,40 (duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim como um Superavit previsto de Cr\$ 1.333,60 (hum mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), estando tanto a sua Receita, como a sua Despesa, perfeitamente discriminados na mesma.

Examinamos tudo detalhadamente e achamos que ela deve ser encaminhada e aprovada pelo nosso digno Plenário, pois condiz perfeitamente com a previsão e a necessidade de dispêndio de nosso Coleto Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Este é o nosso Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Belém, 01 de setembro de 1971.

ELIAS ZEMERO — Vice Presidente e Presidente da Comissão de Contas
JOSÉ JUVENCIO ALVES UCHOA — Membro da Comissão de Contas
JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL — Membro da Comissão de Contas
(G. — Reg. n. 1367)

RESOLUÇÃO N. 42/71-CRC-Pa
O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso das atribuições que lhe

são conferidas na alínea "f" do artigo 9, Capítulo IV, do Regimento Interno deste Regional, aprovado pela Resolução n. 29/70, datada de 15 de abril de 1970,

RESOLVE

Aprovar o Orçamento para o exercício de 1972, que norteará este Coleto Conselho Regional de Contabilidade do Pará, determinando sua transcrição integral em Ata, sua remessa em três vias ao Egrégio Conselho Federal de Contabilidade, assim como solicitar a este que envie para cumprimento dos preceitos legais, uma das vias ao venerando Tribunal de Contas da União, etc.

Prevê o mesmo uma arrecadação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e um dispêndio de .. Cr\$ 248.666,40 (duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim como um Superavit previsto para o ano de 1972 no valor de Cr\$ 1.333,60 (hum mil trezentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), estando tanto a sua Receita como a sua Despesa, perfeitamente discriminados no mesmo.

Belém, 01 de setembro de 1971.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente

CPF(MF) 000.165.352
Elias Zemero
Vice-Presidente

José Juvêncio Alves Uchoa
Membro da Comissão de Contas

Jacinto Nepomuceno Benoliel
Membro da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva
Fernando Rabello Mendes

João de Farias Barros Júnior
José Itabericy de Souza e Silva

Jaguanhara Gomes de Oliveira

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972 APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 42/71 CRC Pa.

RECEITA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	230.000,00	
Receitas Diversas	20.000,00	250.000,00

DESPESA

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal	104.086,40	
Material de Consumo	4.000,00	
Serv. de Terceiros	8.000,00	
Encargos Diversos	30.760,00	146.846,40

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Salário Família ou Abono Familiar	300,00	
Contribuição de Previdência Social	17.520,00	
Diversas Transferências Correntes	1.500,00	19.320,00

DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
Equipamentos e Instalações	10.000,00	
Material Permanente e Biblioteca	2.000,00	12.000,00

INVERSOES FINANCEIRAS		
Aquisição de Imóveis	15.000,00	
Diversas Inversões Financeiras	5.500,00	20.500,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Contribuições Diversas		
Cota do C.F.C.	50.000,00	248.666,40

SUPERAVIT PREVISTO PARA O ANO DE 1972	1.333,00	
	Cr\$ 250.000,00	

Belém, 01 de setembro de 1971

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

— Presidente —
C.P.F. (M.F.) 000.165.352

ELIAS ZEMERO
— Vice-Presidente —

JOSÉ JUVENCIO ALVES UCHOA
— Membro da Comissão de Contas —

JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL
— Membro da Comissão de Contas —

GUILHERME DE CASTRO E SILVA

FERNANDO RABELLO MENDES

JOÃO DE FARIAS BARROS JÚNIOR

JOSÉ ITABERICY DE SOUZA E SILVA

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

DISCRIMINAÇÃO DOS DESDOBRAMENTOS DAS CONTAS
DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio

PESSOAL

Salários, Ordenados e Vantagens

1—Assessor		
Vencimentos e vantagens, etc.	27.864,00	
1—Secretário		
Vencimentos e vantagens, etc.	12.114,00	
1—Tesoureiro		
Vencimentos e vantagens, etc.	9.791,00	
1—Contabilista		
Vencimentos e vantagens, etc.	12.114,00	
1—Mensageiro		
Vencimentos e vantagens, etc.	4.333,00	
Contratados		
Para eventuais contratos em virtude de acúmulo de serviço e substituição de pessoal em férias, etc.	2.000,00	68.216,00

CÉDULA DE PRESEÇA

Presidente

5 Salários Mínimos Fiscais mensais (5 x Cr\$ 225,60 = Cr\$ 1.128,00) 12 meses a		
Cr\$ 1.128,00	13.536,00	

Comissão de Contas

3 Membros a 225,60 = Cr\$676,80 12 meses a Cr\$ 676,80	8.121,60	
---	----------	--

Conselheiros

9 Conselheiros

Cr\$ 56,40 x 2 sessões ordinárias por mês = Cr\$ 112,80 mensais 12 meses a Cr\$ 112,80 = Cr\$ 1.353,60 Cr\$ 1.353,60 x 9 = Cr\$ 12.182,40 mais 4 reuniões extraordinárias a 107,60 = .. Cr\$ 2.030,40	14.212,80	35.870,40
--	-----------	-----------

Cr\$ 104.086,40

Belém, 01 de setembro de 1971

BENEDICTO GLEBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

— Presidente —

C.P.F. (M.F.) 000.165.352

ELIAS ZEMERO

— Vice-Presidente —

JOSE JUVENCIO ALVES UCHOA

— Membro da Comissão de Contas —

JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL

— Membro da Comissão de Contas —

GUILHERME DE CASTRO E SILVA

FERNANDO RABELLO MENDES

JOAO DE FARIAS BARROS JUNIOR

JOSE ITABERICY DE SOUZA E SILVA

JACUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contas da Ata n. 137 Sessão Realizada no Dia 17/9/71.

(G. — Reg. n. 1367)

RESOLUÇÃO N. 4.383

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de agosto de 1971.

CONSIDERANDO a competência que lhe é conferida pelo item II do art. 38 do Decreto-Lei Estadual n. 20, de 18 de junho de 1969 e o que consta do Processo n. 14.352.

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 10. do art. 104 da Constituição do Estado, Orisvaldo de Oliveira Filho, para o cargo de Escriurário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 1187)

EDITAL N. 31
PROCESSOS Ns. 21.181,
20.813 E OUTROS

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos srs. Artur de Melo e Silva — Ex-Pre-

feito, Alberto da Silva Torres, Prefeito, José Maria

Ferreira da Silva, Marcos Lopes Filho, Benedito da Cunha Carvalho — Vereadores, Abel Alves dos Santos — Ex-Tesoureiro e Presidente da Câmara Municipal e Raimundo Felix da Silva, Ex-1º Secretário da Câmara Municipal de Pôrto de Moz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os srs. Artur de Melo e Silva, Ex-Prefeito, Alberto da Silva Torres — Prefeito, José Maria Ferreira da Silva, Marcos Lopes Filho, Benedito da Cunha Carvalho — Vereadores, Abel Alves dos Santos — Ex-Tesoureiro e Presidente da Câmara Municipal e Raimundo Felix da Silva, Ex-1º Secretário da Câmara Municipal de Pôrto de Moz, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentarem defesa nos autos dos Processos ns. 21.181 — Inspeção Contábil, 20.813 — Preservação de Contas da Prefeitura Municipal de Pôrto de Moz, exercício financeiro de 1970 e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 17 de setembro de 1971.

Elias Naif D. Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1294 — Dias 23 e 26/9 e 2-10-1971)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados.

Diário da Justiça

ANO XXXIV

BELEM — SABADO, 2 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.493

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACORDÃO N. 24

Recurso Cível da Capital

Recorrente:— Eduardo José Salame

Recorrida:— A Corregedoria Geral da Justiça

Relator:— Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: — No caso de despejo por falta de pagamento a purgação da mora deverá ser feita no prazo que o Juiz determinar, não excedente de trinta dias, contado da citação. E para que a sentença possa abranger a condenação nas prestações vincendas, é necessário que o autor haja feito o respectivo pedido

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca desta Capital, sendo recorrente Eduardo José Salame e recorrida a Veneranda Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão da Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, e como instrução, baixar provimento ao M.M. Juiz reclamado, mostrando o erro por ele cometido quando marcou o prazo de trinta e três (33) dias para a purgação da mora, uma vez que se trata de prazo fatal que não pode ser alterado pelo magistrado.

I — Eduardo José Salame propoz contra Vadi de Oliveira ação de despejo pelo atraso no pagamento dos alugueis referentes aos meses de fevereiro, março e abril desta ano, de uma casa nesta cidade, de propriedade de Eduardo e alugada a Vadi.

O MM Juiz de Direito da 5ª Vara Vível recebeu requerimento de purgação da mora, por parte de Vadi. (que não contestou o pedido inicial) e marcou o prazo de 33 (trinta e três) dias, para o respectivo pagamento.

Eduardo reclamou ao Juiz contra o prazo concedido e pediu que o recibo de maço figurasse na purgação da mora, tendo o magistrado mantido a data para a referida purgação e negada a inclusão do aluguel de maço.

Eduardo reclamou à honrada Desembargadora Corregedora contra a decisão do Juiz e ela indeferiu a reclamação.

Por isso Eduardo recorreu a este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado opinou pelo provimento do recurso.

II — No caso de despejo por falta de pagamento, a purgação da mora deverá ser feita no prazo que o Juiz determinar, não excedente de trinta dias, contado da citação. Esse prazo é fatal, não sendo lícito ao Juiz ampliá-lo, nem alterar o seu termo inicial.

E para que a sentença possa abranger a condenação nas prestações vincendas, é necessário que o autor haja feito o respectivo pedido.

O recorrente não protestara pela cobrança dos meses subsequentes, e por isso não tem razão quando pretende receber, também, o mês de maio.

Belém, 17 de setembro de 1971.

(s.s.) — Agnano Monteiro Lopes — Presidente.

Silvio Hall de Moura — Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 21 de setembro de 1971.

LUIS FARIA — Secretário do C.S.M.

(G. Reg. n. 1.326)

ACORDÃO N. 890

Apelação Penal da Capital
Apelante:— A Justiça Pública

Apelado:— Odivaldo Alves de Oliveira, vulgo "Gitó"

Relator:— Designado:— Des. Cordovil Pinto

EMENTA:— Quando os crimes, pelos quais foi denunciado o réu, não ficam caracterizados e nem provados, ocorre a absolvição do acusado.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação penal da Capital, em que é apelante a Justiça Pública, pelo seu 6º Promotor Público e apelado Odivaldo Alves de Oliveira, vulgo "Gitó", etc

I — Odivaldo Alves de Oliveira, identificado às fls. 2, foi denunciado pelo Dr. 6º Promotor Público da Capital, sob o fundamento de ter cometido os crimes capitulados nos arts. 218 (corrupção de menores) e 219) (rapto violento), combinados com o artigo 224, letra A, do Código Penal Brasileiro.

Refere a denúncia que o acusado era empregado da torrefação do pai da menor Maria de Lourdes Vasconcelos Mendes, menor de 13 anos de idade. Abusando da qualidade de empregado, o réu começou a assediá-la a menor, com propostas de namoro, prevalecendo-se de sua pouca idade e de sua natural ingenuidade.

O réu fora despedido do emprego a 22-6-1963 e no dia seguinte, 13, escreveu um bilhete à menor convidando-a para fugirem marcando um encontro no dia 15, às 20 horas, na esquina da

rua Coronel Luiz Bentes com a Senador Lemos. A menor acedeu e daí mesmo, acompanhou o réu para a residência de um irmão do mesmo, onde dormiram separados. Diz mais a menor, que acompanhou o acusado por que dele gostava e porque disse ele, que se não o atendessem, que se suicidaria. Mas, a aventura foi por 24 horas, apenas, pois, o casal foi localizado pelo pai da menor.

Feita representação à Polícia a menor foi submetida a exame médico legal, sendo constatada a sua virgindade. Daí a classificação feita pelo Ministério Público.

A formação da culpa foi feita com base no inquérito policial. Encerrada a primeira, fase na qual foram observadas todas as formalidades legais, o réu obteve absolvição, não tendo o dr. Juiz "a quo" encontrado fundamento para a caracterização dos crimes aludidos pelo Dr. 6º Promotor Público, conforme se concebe da sentença de fls. 67 e verso, que fica fazendo parte integrante deste aresto.

Houve apelação do Ministério Público. Nesta Instância, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso, e como tal, pela confirmação da sentença apelada.

II — A sentença apelada, estudou o assunto em todas as suas metas, confluindo pela falta de amparo legal, ao que pleiteou o Ministério Público. A menor seguiu o seu namoro, de livre e espontânea vontade, e pelo resultado que houve o réu não agiu de má fé. A sugestão que fez, a menor, de que se suicidaria se a menor não lhe seguisse, não teve a extensão que se foi

dada. E' o que se depreende do que existe nos autos.

Por isso—

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, contra o do Llano. Sr. Des. Alvaro Pantoja, negar provimento à presente apelação, e confirmar a sentença apelada, que absolveu Odivaldo Alves de Oliveira, vulgo "Gitó", pelos próprios fundamentos de deferida sentença, que são jurídicos.

Custas, na forma da lei.

Belém, 27 de abril de 1969.

(a.a.) — Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente

Cordovil Pinto, relator designado, em virtude do falecimento do Des. Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de setembro de ... 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.369)

ACORDÃO N. 891

Apelação Cível da Capital
Apelante:— Elias Hage & Cia Ltda. e Elias Jorge Hage

Apelado:— Costa Representação e Comércio Ltda.
Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Quando existe conta corrente contratual e o saldo devedor está representada por nota promissória, um recibo passado pelo credor, de importância superior, e com data anterior à da emissão da promissória, não prova que a obrigação já estivesse paga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelantes — Elias Hage & Cia Ltda. e Elias Jorge Hage e Apelado — Costa Representação e Comércio Ltda.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, pelos seus jurídicos fundamentos.

I — Costa Representação e Comércio Ltda., firma Co-

mmercial estabelecida nesta cidade, moveu ação executiva contra Elias Hage & Cia Ltda. e Elias Jorge Hage, também desta praça, para cobrar a importância de Cr\$ 7.166,81, representada por notas promissórias, vencidas e não pagas.

Citados os executados e penhorados bens de propriedade de do segundo executado, foi o pedido contestado pela primeira executada, alegando esta que a dívida já fora paga conforme recibo que possui e que apresentaria oportunamente, e que, por má fé da exequente, as promissórias não foram devolvidas, devidamente quitadas.

Prolatado despacho saneador à fls. 15 v, sem recurso e iniciada a audiência de instrução julgamento, foi tomado o depoimento pessoal do representante legal da exequente, e suspensão, em seguida, a audiência, para ser feita, "ex-officio", a perícia contábil nos livros comerciais da exequente. Feita a perícia e a juntada dos laudos de fls. 94, 95, 107, 108 e 109, prosseguiu a audiência, com os esclarecimentos dos peritos e depoimento pessoal da representante legal da primeira executada, falando as partes pelos seus advogados, conforme se vê da cópia da ata de fls. 131. O M.M. Juiz A QUO proferiu sentença (fls. 132 e 133). Julgando procedente a ação e condenando os executados a pagar o principal, custas, juros de mora, "ex-lege" contados a partir da propositura da ação e honorários do advogado da exequente, arbitrados em 15% sobre o principal.

A primeira executada, tempestivamente, apelou da decisão, repetindo os argumentos constantes de sua contestação. Contra arrasado o recurso, subiram os autos à censura desta Egrégia Câmara.

II — Trata-se de dívida líquida e certa, de importância representada por promissórias. Os executados, ora apelantes, procuraram provar que já haviam pago o débito, exibindo um recibo de valor superior à dívida cobrada.

Pela perícia contábil feita por ordem do juiz, de ofício, porém, verifica-se que havia entre a exequente e a firma executada conta corrente contratual, e que o valor das promissórias representava nada menos que o saldo devedor da aludida conta. O recibo apresentado pelo apelante, com data anterior a data da emissão e do vencimento das promissórias, não prova que a importância ora cobrada já estivesse paga.

Como bem acentuou o honrado juiz "a quo", eles eram correntistas. A apelada prestava serviços de carga e descarga de mercadorias consignadas a apelante, e deitava as despesas que incidiam sobre aqueles serviços, inclusive a sua comissão.

Como ensina J. X. Carvalho de Mendonça, (TRATADO DE DIREITO COMERCIAL, Vol. VI, pg. 982) o contrato de conta corrente, instituto jurídico moderno criado pelo trabalho paciente da jurisprudência, existe quando duas pessoas convençionam formar uma massa homogênea de todas as suas operações consistentes em remessas recíprocas de valores, remessas que, perdendo a sua individualidade própria, se transformam em artigos de débito e crédito de modo que o saldo final, resultante do balanço destes dois artigos, seja unicamente o exigível por aquele que neste balanço se torne credor.

A bem lançada sentença apelada é incensurável.

Belém, 10 de agosto de ... 1971.

(a.a.) — Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente
Silvio Hall de Moura — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de setembro de ... 1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.369)

ACORDÃO N. 892

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Bumpachiro Shimakawa

Apelada: — Marina Bastos Fernandes Dias Maia

Relator: — Desembargador

Aluizio Leal

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante Bumpachiro Shimakawa e apelada Marina Bastos Fernandes Dias Maia.

EMENTA — O patrão é responsável pelos atos de seus empregados quando no exercício de suas funções que lhe competirem.

Marina Bastos Dias Maia, assistida de seu marido, Antonio Leandro da Silva, propôs no Juízo de Direito da Capital, uma ação ordinária de indenização contra Bumpachiro Shimakawa, para ser indenizada dos danos materiais sofridos por um caminhão de sua propriedade causados por irresponsabilidade de um empregado do R. que rebocando um caminhão avariado, sem as devidas cautelas, causou sério acidente resultando em avarias de monta na viatura e mais acidente pessoal grave em um empregado seu, causando-lhe a amputação traumática do braço direito. Além, de descrever o fato como se verificou, e concluindo em pedir a indenização, juntou como documento uma vistoria "ad perpetua rei memoriam", procedida no Juízo, para salvaguarda futura. Citado o R, este contestou a ação alegando não ser obrigado ao ressarcimento em virtude de ter ocorrido caso fortuito. Saneado o processo, desse despacho não foi utilizado qualquer recurso. Procedida a formação das provas, foram tomados depoimentos de testemunhas tendo posteriormente o Dr. Juiz julgado procedente a ação, condenando o R. Bumpachiro Shimakawa ao pagamento do que for liquidado na execução. Não se conformou o R. que apelou da sentença sob o mesmo fundamento da contestação, tendo a A. sustentado a responsabilidade do R. em face do acontecido. Ora o direito invocado pela A. foi com o fundamento previsto no art. 159 do Código Civil que responsabiliza para o reparação do dano, todo aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem. No caso, o empregado do ape-